



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N° 666.

Que autoriza a abertura de Crédito suplementar até a importância de Cr\$ . 40.000,000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Pelo saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até a importância de Cr\$ . 40.000.000,00 ( Quarenta milhões de cruzeiros ), destinados a suplementação das dotações orçamentárias da despesa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos, 21 de novembro de 1963.

DR. ORIVALIO DIXELO DA LACERDA - Prefeito

EDMILTON BARBOSA VIEIRA - Secretário Geral